

15 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Ordenação final dos candidatos — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público e disponibilizadas na página eletrónica desta Autarquia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação da Portaria n.º 145-A/2011.

17 — Composição do júri — Os júris destes procedimentos foram designados por despachos do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 2019/02/20 (Ref.ª A) e do Sr. Presidente da Câmara de 2019/02/28 (Ref.ª B) e têm a seguinte composição:

Ref.ª A — Presidente — Anabela da Silva Ferreira, Técnica Superior;  
Vogais efetivos: Paulo Luís da Piedade Alenquer, Chefe da Divisão de Recursos Humanos; Anabela Nunes Fernandes, Técnica Superior;  
Vogais suplentes: Paulo Jorge Antunes da Silva, Técnico Superior;  
Maria Adelaide Borges Ferreira da Cruz, Técnica Superior;

Ref.ª B — Presidente — Dinis Narciso Nascimento dos Reis Piriquito, Chefe da Divisão de Auditoria e Qualidade, em regime de substituição;

Vogais efetivos: António Manuel Alves Pinto Domingos, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Paulo Luís da Piedade Alenquer, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Sónia Raquel Moreira Leitão Ribeiro, Técnica Superior e Cláudia Patricia Oliveira Magalhães, Técnica Superior.

Os Presidentes dos Júris serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos 1.ºs

12 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

312133616

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

### Aviso n.º 5637/2019

Para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental, do trabalhador Ivandro Francisco Paixão de Almeida, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto por Aviso n.º 4526/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 67, de 5 de abril de 2018.

11 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Gustavo de Sousa Duarte*.

312137594

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 5638/2019

#### Revogação do Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Paços do Concelho

Torna-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 127.º e da alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou, na sua reunião ordinária realizada em 14 de março de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, proceder à revogação do Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Paços do Concelho (vulgo PP do Novo Centro Cívico), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 01 de abril de 1992.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 192.º do decreto-lei anteriormente referido, esta revogação será divulgada no boletim municipal e nas páginas eletrónicas do município ([www.cmg.pt](http://www.cmg.pt) e [www.gaiurb.pt](http://www.gaiurb.pt)).

15 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

#### Deliberação

Maria Fernanda da Rocha Almeida de Moraes e Sousa, na qualidade de Primeira Secretária em Exercício da Mesa da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

Certifica que da Minuta de Ata da Reunião Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia 14 de março de 2019, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

Foi aprovada por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Revogação do Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Paços do Concelho.

Esta certidão é isenta por se destinar à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Por ser verdade, fiz passar a presente certidão que assino.

Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, 14 de março de 2019. — A Primeira Secretária em exercício, *Maria Fernanda Almeida*, Dr.ª 612148318

### Regulamento n.º 289/2019

#### Altera o regulamento que cria o Programa Gai@prende+

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que a Câmara Municipal, em reunião pública realizada no dia 18 de fevereiro de 2019, e a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião ordinária de 28 de fevereiro de 2019, deliberaram aprovar, após publicitação do início de procedimento e participação procedimental, a modificação ao Regulamento que cria o Programa Gai@prende+, que se publica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, sem prejuízo de tal publicação ser igualmente feita no Boletim Municipal e na Internet no sítio institucional do Município.

7 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

#### Preâmbulo

Ao abrigo do Programa Gai@prende+, criado pelo Regulamento n.º 69/2017, publicado na 2.ª série do DR de 26 de janeiro, o Município de Vila Nova de Gaia disponibiliza um conjunto de serviços socioeducativos de apoio à família, em tempo não letivo, às crianças e alunos que frequentam os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho, de que se destacam as atividades da Componente de Apoio à Família (CAF), destinadas ao 1.º ciclo, e as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), no âmbito do pré-escolar.

O acolhimento no âmbito da CAF e AAAF, nos termos do artigo 19.º, n.º 1 do Regulamento n.º 69/2017, em regra, é comparticipado financeiramente pelas famílias de acordo com os respetivos escalões de Ação Social Escolar (ASE) a definir no início de cada ano letivo, exceto no que respeita às AAAF desenvolvidas por assistentes técnicos (animadores socioculturais) no período do prolongamento pós-atividades educativas diárias, entre as 15h30 m e 19h30 m, atividades estas que, nos termos do n.º 6 da mesma disposição, são proporcionadas gratuitamente.

Esta exceção, porém, não se conforma com o disposto no artigo 6.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, que estabelece o ordenamento jurídico do desenvolvimento e expansão da rede nacional de educação pré-escolar e define o respetivo sistema de organização e financiamento, segundo o qual os pais e encarregados de educação comparticipam no custo das componentes não educativas de educação pré-escolar, como é o caso, de acordo com as respetivas condições socioeconómicas.

A generalização da comparticipação familiar no âmbito da utilização de serviços de apoio à família em estabelecimentos de educação pré-escolar constitui igualmente uma forma de fidelizar e responsabilizar os encarregados de educação pela frequência dos seus educandos em atividades que se pretendem lúdicas, pedagógicas e de reconhecida importância numa ótica de serviço público.

Importa, pois, modificar o Regulamento n.º 69/2017, nos termos do artigo 142.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no sentido de eliminar o referido regime de exceção, constante do n.º 6 do seu artigo 19.º, passando as AAAF desenvolvidas entre as 15h30 m e as 19h30 m, à semelhança das demais, a ser igualmente comparticipadas financeiramente pelos encarregados de educação, de acordo com o escalão da ASE correspondente a cada família, nos termos a definir no início de cada ano letivo.

Assim:

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e regime jurídico das autarquias locais